



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº25/2022, DE 21/10/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO “PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA”

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1973, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021 torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas para atuar no “projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa”, nos termos do Contrato de Parceria nº 14/2022, firmado entre o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Santa Teresa torna público o presente edital para seleção de bolsistas, conforme os termos que se seguem.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar bolsistas para compor a equipe técnica do “projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa”.

2.2 O referido projeto encontra-se materializado no processo 23156.002465/2022-41, especialmente no Plano de Trabalho (documento nº 16) e no Anexo I (documento nº 17).

2.3 A relação administrativa e jurídica entre o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO) encontra-se disposta no Contrato de Parceria nº 14/2022 (documento n 37).

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

3.1 O Contrato de Parceria nº 14/2022 firmado entre o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa e a FACTO visa congregar ações para promover a estruturação das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Santa Teresa por meio do investimento dos recursos gerados pela comercialização dos excedentes da produção animal, vegetal e agroindustrial, resultado das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.2 O desenvolvimento do projeto permitirá a manutenção, estruturação e modernização dos setores de campo, de modo a contribuir para a constante melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, além de fortalecer e apoiar as ações de pesquisa e extensão desenvolvidas nos setores de produção vegetal, animal e agroindustrial do Ifes Campus Santa Teresa.

4. DAS VAGAS/BOLSAS CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Serão selecionados servidores do Ifes Campus Santa Teresa para atuarem como bolsistas, compondo a equipe técnica do "projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa".

4.2 Uma vaga/bolsa será destinada à gestão administrativa e financeira do projeto, com carga horária de 20 horas semanais.

4.3 Uma vaga/bolsa será destinada à gestão técnica do projeto, com carga horária de 20 horas semanais.

Tabela 01: disponibilidade de vagas, carga horária e requisitos para a contratação

Item	Número de vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Atividade	Reserva de Vaga
01	01	Pós-graduação Lato Sensu/Especialização	20 horas	Gestão administrativa e financeira do projeto	Não
02	01	Pós-graduação Lato Sensu/Especialização	20 horas	Gestão técnica do projeto	Não

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

5.1 Cabe ao bolsista responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto:

5.1.1 Contabilizar, junto à Tesouraria do Ifes Campus Santa Teresa, os recursos financeiros gerados pela comercialização do excedente de produção da fazenda do Campus;

5.1.2 Auxiliar a Tesouraria do Ifes Campus Santa Teresa na destinação dos recursos financeiros à FACTO;

5.1.3 Realizar minucioso acompanhamento dos recursos financeiros destinados à FACTO e dos recursos aplicados pela fundação para o desenvolvimento do “projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa”;

5.1.4 Realizar rigoroso controle da aplicação dos recursos arrecadados, obedecendo à distribuição prevista no Anexo I (documento nº 17) do processo 23156.002465/2022-41;

5.1.5 Elaborar as solicitações de compras de materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do projeto e encaminhá-las à FACTO;

5.1.6 Elaborar as solicitações de contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços para o desenvolvimento do projeto e encaminhá-las à FACTO;

5.1.7 Acompanhar os processos de compras de materiais permanentes e de consumo conduzidos pela FACTO, visando assegurar o adequado atendimento das demandas do Ifes Campus Santa Teresa;

5.1.8 Acompanhar os processos de contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços conduzidos pela FACTO, visando assegurar o adequado atendimento das demandas do Ifes Campus Santa Teresa;

5.1.9 Fiscalizar a prestação dos serviços contratados pela FACTO, visando assegurar o adequado atendimento das demandas do Ifes Campus Santa Teresa;

5.1.10 Autorizar o pagamento junto a FACTO dos materiais (permanentes e de consumo) adquiridos, bem como dos serviços executados;

5.1.11 Autorizar o pagamento dos bolsistas vinculados ao “projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa”;

5.1.12 Elaborar relatório anual com informações da arrecadação obtida pelo projeto, aplicação dos recursos, projetos desenvolvidos e metas alcançadas;

5.1.13 Prestar informações à auditoria interna do Ifes e aos órgãos de controle acerca do Contrato de Parceria nº 14/2022, firmado entre o Ifes Campus Santa Teresa e a FACTO;

5.1.14 Fiscalizar a execução do “projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa”, visando assegurar o fiel cumprimento do Contrato de Parceria;

5.2 Cabe ao bolsista responsável pela gestão técnica do projeto:

5.2.1 Auxiliar o coordenador do Contrato de Parceria indicado pelo Ifes na elaboração e planejamento dos projetos a serem desenvolvidos nos setores de campo;

5.2.2 Viabilizar, junto à Coordenação Geral de Gestão de Campo, o desenvolvimento dos projetos nas unidades educativas de produção;

5.2.3 Acompanhar o desenvolvimento dos projetos nas unidades educativas de produção, visando assegurar o adequado atendimento das demandas do Ifes Campus Santa Teresa e o cumprimento do Contrato de Parceria;

5.2.4 Compatibilizar a demanda do projeto com os recursos financeiros disponíveis, obedecendo à distribuição prevista no Anexo I (documento nº 17) do processo 23156.002465/2022-41.;

5.2.5 Relacionar e descrever os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto e encaminhá-los ao bolsista responsável pela gestão administrativa e financeira;

5.2.6 Planejar a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento do projeto e encaminhá-las ao bolsista responsável pela gestão administrativa e financeira;

5.2.7 Realizar a conferência dos materiais permanentes e de consumo adquiridos pelo projeto, manifestando-se pelo recebimento ou recusa;

5.2.8 Fiscalizar, em todas as suas etapas, a execução dos serviços contratados pelo projeto, manifestando-se pelo recebimento ou recusa;

5.2.9 Viabilizar e acompanhar a realização de estágio, trabalho de conclusão de curso, projeto de pesquisa e de extensão durante o desenvolvimento dos projetos vinculados ao Contrato de Parceria nº 14/2022;

5.2.10 Assegurar que os projetos sejam desenvolvidos nas unidades educativas de produção em estrita observância à legislação sanitária, ambiental e trabalhista;

5.2.11 Elaborar relatório anual com informações da arrecadação obtida pelo projeto, aplicação dos recursos, projetos desenvolvidos e metas alcançadas;

5.2.12 Prestar informações à auditoria interna do Ifes e aos órgãos de controle acerca do Contrato de Parceria nº 14/2022, firmado entre o Ifes Campus Santa Teresa e a FACTO;

5.2.13 Fiscalizar a execução do "projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa", visando assegurar o fiel cumprimento do Contrato de Parceria.

6. DOS REQUISITOS (ELEGIBILIDADE)

6.1 O candidato deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes Campus Santa Teresa.

6.2 No ato da inscrição, o candidato não deve estar usufruindo de licença, previstas nos artigos 81 a 92; ou de afastamento, previstos nos artigos 93 a 96 da lei 8.112/1990.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Período: de 21/10/2022 a 27/10/2022.

7.2 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Anexo I deste edital.

7.3 Documentação necessária:

7.3.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste edital, devidamente preenchido;

7.3.2 Cópia legível da Cédula de Identidade/RG;

7.3.3 Cópia legível do CPF;

7.3.4 Diploma ou certificado que comprove ter concluído Pós-graduação Lato Sensu/Especialização ou título superior;

7.3.5 Declaração da Gestão de Pessoas que o candidato é servidor efetivo do quadro permanente do Ifes Campus Santa Teresa e não encontra-se gozando de afastamento ou licença;

7.3.6 Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

7.4 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

7.5 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

7.5.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

7.6 O formulário de inscrição deverá ser encaminhado, preenchido e assinado, juntamente com a documentação solicitada no item 4.3, em arquivo PDF, exclusivamente pelo e-mail facto.st@ifes.edu.br, até o último dia de inscrições.

7.7 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

7.8 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

7.8.1 O candidato que se inscrever para mais de uma vaga será considerada a última inscrição.

8 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Das vagas reservadas aos candidatos negros

8.1.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e alterações posteriores, será reservado aos candidatos pretos ou pardos o percentual de 20% (vinte por

cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste edital.

8.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

8.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

8.1.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1.5 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

8.1.6 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.1.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa.

8.1.6.2 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.1.6.3 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.1.6.4 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

8.1.6.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

8.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

8.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital.

8.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

8.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

8.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 15 deste edital.

8.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no cronograma, item 16 deste edital.

9 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

9.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com as atividades a serem realizadas.

9.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

9.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

9.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

9.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

10 DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 A bolsa terá duração de 23 (vinte e três) meses, podendo ser prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando três anos e onze meses.

11 DA SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise da documentação do item 7.3 (eliminatória);

b) 2ª Fase – Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

11.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

11.3 A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista, sendo 40 pontos na Análise Curricular e 60 pontos na Entrevista, totalizando 100 pontos.

11.4 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista;
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) candidato com a maior idade.

11.5 Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

Critérios para análise curricular do bolsista responsável pela gestão técnica do projeto:

Item	Pontuação
Tempo de serviço como servidor efetivo no Ifes Campus Santa Teresa	0,1 ponto por mês (máximo de 10 pontos)
Tempo de serviço localizado na Coordenadoria Geral de Gestão de Campo do Ifes Campus Santa Teresa	0,1 ponto por mês (máximo de 10 pontos)
Atuação em comissão responsável pela fiscalização (técnica e administrativa) de contrato de serviços continuados	0,1 ponto por contrato por mês (máximo de 08 pontos)
Atuação em comissão responsável pelo planejamento da contratação (aquisição de materiais ou contratação de serviços) ou elaboração de Estudos Técnicos Preliminares	01 ponto por processo (máximo de 06 pontos)
Atuação em comissão responsável por analisar e julgar propostas em processos licitatórios	01 ponto por processo licitatório (máximo de 06 pontos)

Critérios para análise curricular do bolsista responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto:

Item	Pontuação
Tempo de serviço como servidor efetivo no Ifes Campus Santa Teresa	0,1 ponto por mês (máximo de 10 pontos)
Atuação em comissão responsável pela fiscalização (técnica e administrativa) de contrato de serviços continuados	0,2 ponto por contrato por mês (máximo de 10 pontos)
Atuação em comissão responsável pelo planejamento da contratação (aquisição de materiais ou contratação de serviços) ou elaboração de Estudos Técnicos Preliminares	02 pontos por processo (máximo de 10 pontos)
Atuação em comissão responsável por analisar e julgar propostas em processos licitatórios	02 pontos por processo licitatório (máximo de 10 pontos)

11.6 Após a publicação do resultado da análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista.

11.7 Pontos a serem considerados pela comissão de avaliação durante o processo de entrevista:

11.7.1 Linguagem e organização;

11.7.2 Comunicação;

11.7.3 Comportamento;

11.7.4 Aderência à vaga;

11.7.5 Conhecimento do projeto, das cláusulas do Contrato e das atribuições do bolsista.

11.7.5.1 O Plano de Trabalho, Contrato de Parceria nº 14/2022 e demais informações acerca do "projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa" encontram-se disponível no processo 23156.002465/2022-41 (Anexo IV).

12 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital	21/10/2022
Período de recebimento das inscrições	21/10/2022 a 27/10/2022
Homologação das inscrições	28/10/2022

Convocação para as entrevistas	28/10/2022
Entrevistas	03/11/2022
Resultado preliminar	04/11/2022
Período recursal	04/11/2022 a 07/11/2022
Resultado final	08/11/2022

13 DO COMPRIMENTO DA CARGA HORARIA

13.1 O bolsista deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, nos dias e horários acordados junto à Coordenação do Projeto;

13.2 A carga horária de 20 horas semanais caracteriza-se por atividade extra-laboral, não podendo ser realizada durante a jornada de trabalho como servidor efetivo do Ifes Campus Santa Teresa.

14 DAS BOLSAS

14.1 A bolsa terá valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), utilizando como referência a tabela de valores das bolsas de produtividade do CNPq (Produtividade em Pesquisa, PQ 1C), nos termos da Portaria Setec/MEC nº 58 de 21/11/2014, Portaria Setec/MEC nº 512 de 13/06/2022, em conformidade com a Resolução nº 44 de 05/08/2016 do Conselho Superior do Ifes.

14.2 O pagamento das bolsas é de responsabilidade da FACTO.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso:

15.1.1 quanto à nota da entrevista, análise curricular e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

15.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: facto.st@ifes.edu.br.

15.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

15.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

15.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: santateresa.ifes.edu.br.

17 DO DESLIGAMENTO

17.1 O bolsista será desligado do projeto nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término da vigência do contrato;
- b) a pedido;
- c) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- d) em decorrência do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no contrato assinado junto à FACTO;
- e) caso deixe de desenvolver as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

18.2 A realização do trabalho não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o Ifes.

18.3 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Administração, a contar da publicação da sua homologação.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Diretoria-Geral do Campus Santa Teresa.

18.5 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail facto.st@ifes.edu.br e/ou telefone (27) 3259-7830.

Santa Teresa-ES, 21 de outubro de 2022.

Ednaldo Miranda de Oliveira

Diretor-Geral

Ifes - Campus Santa Teresa

Portaria nº 1973, de 22.11.2021

DOU 23.11.2021